



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de São José do Divino

do Projeto de Lei nº 22 de 1996

Conforme o artigo 43 inciso I da Lei Orgânica Municipal, substitua-se a expressão "20 (vinte) dias" por "15 (quinze) dias", constante dos Artigos: 33 inciso VI e 34 inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em tela refere-se ao afastamento do Prefeito com autorização da Câmara.

Não somos contra a licença do Prefeito por 20 (vinte) dias, porém, julgamos conveniente a referida, substituição para alinhar a nossa Lei Orgânica ao Regimento Interno desta Casa e à própria Lei Orgânica, se não vejamos os seguintes Artigos: Art. 68 parágrafo 2º inciso V do Regimento Interno e Art. 65 da Lei Orgânica.

Sala das Sessões, 08 de março de 1996.

Antônio Carlos de Sousa Carvalho
Vereador

Bernardo de Sousa Cerqueira
Vereador

Francisco das Chagas Amorim Araújo
Vereador